



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ


### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2014, EDITAL CONVITE N° 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**


Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, neste ato representada por seu Administrador Sr. CLAUDIO LUIZ DEODATO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço n° 017/2014, firmado entre as partes em data de 07 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço n° 017/2014, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

  
MARLON FERNANDO KUHN  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIO LUIZ DEODATO  
Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de  
Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rlime.com.br](mailto:planalto@rlime.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Testemunhas:

*Cláudio*  
\_\_\_\_\_  
OLDECIR CAMPOS  
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

*Luiz Carlos Boni*  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº: 1/2015 - Contrato Nº: 01/2014  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA  
 Contratada: MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA  
 Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
 Vigência: Início 05/05/2015 Término 06/05/2016  
 Licitação: Tomada de Preço nº Compras e Serviços Nº: 1/2014  
 Recursos: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (10) Saldo: 120.933,5  
 Objeto: Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras e Licitação, Folha de Pagamento, Sistema de Estoque, Sistema de Transparência e Controle Interno bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados, conforme quantitativos e características descritas no anexo 01, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos

Aditivo Nº: 2/2015 - Contrato Nº: 01/2014  
 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL CAPANEMA  
 Contratada: MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA  
 Valor: 2.001,72 (dois mil e um real e setenta e dois centavos)  
 Vigência: Início 11/05/2015 Término 06/05/2016  
 Licitação: Tomada de Preço nº Compras e Serviços Nº: 1/2014  
 Recursos: Dotação:  
 Objeto: Aditivo de Reajuste da Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo sistemas de Contabilidade Pública, Patrimônio, Compras e Licitação, Folha de Pagamento, Sistema de Estoque, Sistema de Transparência e Controle Interno bem como serviços de implantação, treinamento de usuários e conversão dos dados, conforme quantitativos e características descritas no anexo 01, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos

Capanema, 12 de Maio de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA - PARANÁ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Américo Belli, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito que **ADJUDICA** a lotação vencedora: Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP** CNPJ nº 78.693.421/0001-32, o objeto do Pregão 01/2015 de Material de Consumo Gás e Outros Materiais Engarrafados: Gêneros Alimentícios para Cozinha e Cozinha Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Cama Mesa e Banho; Material de Cozinha e Cozinha Material de Limpeza e Produtos de Higienização Aunda, **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades das Leis 10.520/2002 e 8.966/93, sendo o resultado oportuno e conveniente aos interesses da Câmara de Vereadores de Capanema Paraná

Capanema, 14 de Maio de 2015

Américo Belli  
 Presidente do Legislativo Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA**  
**FORN DESENHOS CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES**  
**RIO CIVIL**  
**AV. JOSÉ DE SOUZA, 1.212 - FONE: (41) 3552.1122**

**SENTENÇA DE MANTENHA PÚBLICA**

ANTES: nº 007/2012-2013/15.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, em que o requerente COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERCAO METROPOLITANA DE FUTEBO E CONEXAO CARL BORGES DA SILVA, CLECI MARIL DA SILVA, FADIO BORGES DA SILVA e AVELINO RODRIGUES, e o requerido CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES, em face do valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do autor.

DESCRICO DO TITULO: "PARTE IDEAL DE 100% de Lote Rural sub nº 108, da Gleba nº 102-PT, do Município de Capanema, do Estado do Paraná, com área total de 10,00 (dez) hectares e demais dados constantes da matrícula nº 2.717, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema - PR.

VALOR DA AVANÇADA DA PARTE IDEAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em data de 09/12/2010.

VALOR ATUALIZADO DA AVANÇADA DA PARTE IDEAL: em 02/09/2014, R\$ 41.766,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

VALOR DO DEBITO: R\$ 10.000,00 (dez mil e zero reais e zero centavos) em data de 04/07/2010.

VALOR ATUALIZADO DO DEBITO: em 02/09/2014, R\$ 24.766,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e zero centavos).

DEPOSITARIO: particular, e nomeado AVELINO RODRIGUES.

INFORMAÇÕES: Como nome Carlos Pinheiro Guimarães, o requerente nº 20-0912-2008-0001, com verificação em 10/04/2009 no valor de R\$ 10.000,00, em nome de CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES, do Município de Capanema - PR, em face de AVELINO RODRIGUES, do Município de Capanema - PR, em face de AVELINO RODRIGUES, do Município de Capanema - PR, em face de AVELINO RODRIGUES, do Município de Capanema - PR.

REQUISITOS: não há.

JUSTIFICAO: Por esse meio foram apresentados FADIO BORGES DA SILVA, CLECI MARIL DA SILVA, FADIO BORGES DA SILVA e AVELINO RODRIGUES, informando que, embora sejam devedores do autor, não foram requeridos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei o MK nº 04 expedido e presente estes, que seja afixado no local de exibição e publicação no termo de abertura do processo de Capanema - PR, em 27 de Fevereiro de 2015. Eu, ALDO ANTONIO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO, do Juízo de Direito.

ROSEANA CCR ASSIMILAO  
 Juiz de Direito

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rbr.com.br  
 Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2015, EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO E ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Assim, dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município Sr. FIDELIX PERICO e ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ROMANO ANTONIO POSSATO, resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 078/2015, firmado entre as partes em data de 31 de março de 2015, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da ausência de inclusão dos itens 17 e 18 descritos no ato de abertura e julgamento da habilitação e dos projetos de preços, fica alterado o item constante na cláusula Primeira (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 379,45 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo nº 078/2015, celebrado entre as partes em data de 31 de março de 2015, sendo como requerido o valor de R\$ 379,45 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 37.748,82 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
17	Atendimento de urgência semi-urgência A 2ª e 4ª 10 TB, 12ml	18	TB	26,25	262,50
18	Auscultação - tipo: 200ml, 20ml, 10ml, 5ml, 2ml, 1ml, 0,5ml, 0,2ml, 0,1ml, 0,05ml, 0,02ml, 0,01ml	16	TB	5,13	76,98
<b>TOTAL</b>					<b>339,48</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no importância R\$ 37.748,82 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**ROMANO ANTONIO POSSATO**  
 Odontomed Produtos Ontológicos e Hospitalares Ltda.

Testemunhas:  
 OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.797-7/PR  
 LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.896.674-1/PR

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rbr.com.br  
 Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2014, EDITAL CONVITE Nº 030/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LINK TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.**

Assim, dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Associação Metropolitana de Passageiros LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. EGON OSCAR LINK resolveram em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 197/2014, firmado entre as partes em data de 16 de setembro de 2014, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Inter municipal de Passageiros, destinado exclusivamente a ações executadas pela Secretaria de Saúde, Educação, Esportes, Agricultura e Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constantes na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, referente ao Contrato Administrativo de prestação de serviços nº 197/2014, celebrado entre as partes em data de 16 de setembro de 2014, sendo como requerido o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 31.310,00 (trinta e um mil e trezentos e dez reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.200	KM	Veículo menor ônibus mínimo 31 lugares	2,13	2.556,00
02	1.400	KM	Veículo maior ônibus mínimo 16 lugares	1,41	1.974,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.530,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado no importância de R\$ 31.310,00 (trinta e um mil e trezentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**EGON OSCAR LINK**  
 Link Transportes de Passageiros Ltda.

Testemunhas:  
 OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.797-7/PR  
 LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.896.674-1/PR

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rbr.com.br  
 Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 227/2014, EDITAL CONVITE 036/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MICMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Assim, vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e MICMETAL-MULLER INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, neste ato representado por seu administrador Sr. IVO ANTONIO MULLER, resolveram em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 227/2014 firmado em 28 de outubro de 2014, visando a execução de Barracão Pré-Moldado, com área de 200,00 m², a ser executado no lote 51-B da Gleba 17-PO, Km 43, Município de Planalto. Tudo conforme projeto memorial descritivo, orçamento quantitativo e orçamento físico, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de execução de obra nº 227/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, conforme a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**IVO ANTONIO MULLER**  
 Micrometal-Muller Indústria e Comércio Ltda.

Testemunhas:  
 OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.797-7/PR  
 LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.896.674-1/PR

**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rbr.com.br  
 Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2014, EDITAL CONVITE Nº 003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDESTE DO PARANÁ.**

Assim, vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDESTE DO PARANÁ, neste ato representada por seu Administrador Sr. CLAUDIO LUIZ DEODATO, resolveram em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviço nº 017/2014, firmado entre as partes em data de 07 de fevereiro de 2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol salão e vôleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada totalmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviço nº 017/2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato, conforme a referida cláusula, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
 Prefeito Municipal

**CLAUDIO LUIZ DEODATO**  
 Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná.

Testemunhas:  
 OLDECIR CAMPOS C.I./RG nº 6.045.797-7/PR  
 LUIZ CARLOS BONI C.I./RG nº 3.896.674-1/PR



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
**177**

Data e Hora da Emissão:  
**06/11/2014 10:51:38**

Operador Emissor:  
ASSOCIACAO M.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **05378080000137** I.E.: \_\_\_\_\_ I.M.: **110353** Telefone: **3524 6505**  
 Razão Social: **ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUD PR**  
 Endereço: **R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA - 85605010**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **renato@comunelo.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.: **null**  
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
 Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - null - CENTRO - 85.750-000**  
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **esportespr@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM REFENTE 12 (DOZE) JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO.	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Convite n.º 005/2014  
 T. Preço n.º \_\_\_\_\_  
 Concorrência n.º \_\_\_\_\_  
 Pregão Presencial \_\_\_\_\_  
 Contrato n.º 011/2014  
 Aditivo n.º \_\_\_\_\_  
 Inegibilidade \_\_\_\_\_  
 Dispensa \_\_\_\_\_  
 Data 06/11/2014  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **3.000,00**

Total ISS (R\$) **0,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.000,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.  
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

**ESPORTE**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063

Código de autenticidade: 962C591B8ABEA6C93C542624A6A812B





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota: **151**  
 Data e Hora da Emissão: **16/09/2014 15:25:14**  
 Operador Emissor: **ASSOCIACAO M.**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: **05378080000137** I.E.: \_\_\_\_\_ I.M.: **110353** Telefone: **3524 6505**  
 Razão Social: **ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUD PR**  
 Endereço: **R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA - 85605010**  
 Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **renato@comunelo.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **76460526000116** I.E.: **null**  
 Nome/Razão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
 Endereço: **PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - null - CENTRO - 85.750-000**  
 Município: **Planalto** UF: **PR** e-Mail: **esportespr@hotmail.com**

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.1	Serviços de arbitragem referente a 22 (vinte e dois) jogos de futebol de campo categoria adulto.	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
 (X) Convite n.º 003-2014  
 ( ) Preço n.º \_\_\_\_\_  
 ( ) Concorrência n.º \_\_\_\_\_  
 ( ) Direção Preconiz. \_\_\_\_\_  
 (X) Contrato n.º 017-2014  
 ( ) Aditivo n.º \_\_\_\_\_  
 ( ) Prorrogat. \_\_\_\_\_  
 ( ) Distr. \_\_\_\_\_  
 Data: 16/09/2014  
 Assinatura: [assinatura]  
 Cargo: Dpto.

Total Serviços (R\$)	<b>5.500,00</b>					
Total ISS (R\$)	<b>0,00</b>					
Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)	<b>5.500,00</b>					

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.  
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

**ESPORTE**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (48) 3524-5063





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
 www.esnfs.com.br

Número da Nota:  
127  
 Data e Hora da Emissão:  
16/06/2014 14:01:22  
 Operador Emissor:  
ASSOC M. O. A.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: 0537808000137 I.E.: I.M.: 110353 Telefone: 3524 6505  
 Razão Social: ASSOC METROP DE OFICIAIS DE ARB DE FUTSAL DO SUD DO PR  
 Endereço: R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA - 85605010  
 Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: claudiofuzdeodato@yahoo.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.: null  
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - null - CENTRO - 85.750-000  
 Município: Planalto UF: PR e-Mail: esportespr@hotmail.com

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
1	Serviço de arbitragem para a 13ª Copa Iguaçú FM de Futsal.	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
 Convite n.º 003-2014  
 T. Preço n.º \_\_\_\_\_  
 Concorrência n.º \_\_\_\_\_  
 Pregão Presencial \_\_\_\_\_  
 Contrato n.º 01-2014  
 Aditivo n.º \_\_\_\_\_  
 Inelegibilidade \_\_\_\_\_  
 Dispensa \_\_\_\_\_  
 Date 16/06/2014  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe do Dpto.

Total Serviços (R\$) **2.500,00**

Total ISS (R\$) **0,00**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **2.500,00**

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.  
 Dados do Tomador alterados pelo Prestador.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

**ESPORTE**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063





Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
 www.esnfs.com.br

Operador Emissor:  
 ASSOC M. O. A.  
 Data e Hora da Emissão:  
 11/04/2014 15:35:30  
 Número da Nota:  
 112

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ: 0537808000137 I.E.: null  
 Razão Social: ASSOC METROP DE OFICIAIS DE ARB DE FUTSAL DO SUD DO PR  
 Endereço: R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA - 85605010  
 Município: Francisco Beltrão

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

L.M.: 110353  
 e-Mail: claudiojulzedeodato@yahoo.com.br

CPF/CNPJ: 76460526000116 I.E.: null  
 Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
 Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - null - CENTRO - 85.750-000  
 Município: Planalto

Cód. Serviço Discriminação  
 17.1 Serviço de arbitragem para a 13ª Copa Iguacu FM de Futsal

Val. Serviço 9.100,00  
 Dedução 0,00  
 Base Cálcl. Aliq. 9.100,00  
 ISS 0,00  
 e-Mail: bon@rtina.com.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
 (X) Convite n.º  
 ( ) T. Preço n.º  
 ( ) Concorrência n.º  
 ( ) Pregão Presencial  
 (X) Contrato n.º  
 ( ) Aditivo n.º  
 ( ) Inelegibilidade  
 ( ) Dispense  
 Data: 11/04/2014  
 Chave do Dpto

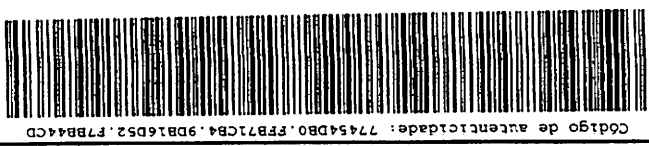
Total Serviços (R\$)	9.100,00
Total ISS (R\$)	0,00
Retenções (R\$)	COFINS 0,00 ISS 0,00 PIS 0,00 IRRF 0,00 CSLL 0,00 INSS 0,00
Total Líquido (R\$)	9.100,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011  
 A tributação desta NFS-e está definida como: Isento/Imune.  
 Todos os Tomador alterados pelo Fornecedor.

**DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS**

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Rua Tenente Camargo, 2176 - Centro - Francisco Beltrão - PR  
 Fone (46) 3524-5063



Código de autenticação: 77454DB0.FB71CB4.9DB16D52.F7BA44CB

Equiplano - NFS-e 500.20029



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de fevereiro de 2013

DE: Pedro César Paradzinski - Secretaria de Esportes

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	60	JG	250,00	15.000,00
2	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	140	JG	100,00	14.000,00
3	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	80	JG	150,00	12.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	40	JG	150,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

O custo total estimado dos objetos, importa no valor aproximado de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

O prazo de execução dos serviços e vigência do Contrato será até 31/03/2015.

Cordialmente,

  
PEDRO CESAR PARADZINSKI  
Secretário de Esportes





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de fevereiro de 2014

**DE:** Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2014

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 11/02/2014, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

Cordialmente,

**ENSON ELEMAR SCHABO**  
Secretário de Finanças



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 13 de fevereiro de 2014

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 10/02/2014, da Secretaria de Esportes e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade *CONVITE*, pelo critério de julgamento de *MENOR PREÇO POR ITEM*, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

É o Parecer,

  
PATRÍCIA MÁRCIA DREY  
OAB/PR 40.209



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Planalto-Pr., 14 de fevereiro de 2014

**DE:** Marlon Fernando Kuhn

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CONVITE**, *pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM*, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2014.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONVITE Nº ...../2014

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº ...../....., do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de ...../...../....., às .....:..... horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 da data de 27/02/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das .....:..... horas do dia ...../...../..... Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	60	JG	250,00	15.000,00
2	Prestação de serviço de arbitragem no	140	JG	100,00	14.000,00



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

	campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
3	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	80	JG	150,00	12.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	40	JG	150,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

**4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.**

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces o seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº ...../2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº ...../2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

### 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Declaração de responsabilidade, indicando a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços (anexo VII);

j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

### 7 – DA PROPOSTA

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

### 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "2" contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estar presentes.

**9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

### **10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.2 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.3 - O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.4- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a **vigência até 31 de março de 2015**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, será aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2014 CONVITE Nº ...../2014

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.  
**CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.		
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
<b>TOTAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PARECER:**

Planalto-Pr., 17 de fevereiro de 2014

**DE:** Assessoria Jurídica

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Convite e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

É o Parecer,

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
OAB/PR 48.209



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 003/2014

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001/2014, de 03/01/2014, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONVITE, sob nº 003/2014, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data de **27/02/2013, às 14:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.**

1.2 - O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 da data de 27/02/2014, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

1.3 - A abertura dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, dar-se-á no endereço indicado no item 1.1. deste Edital, a partir das 14:00 horas do dia 27/02/2014. Havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma ocasião, a abertura dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos licitantes habilitados.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	60	JG	250,00	15.000,00
2	Prestação de serviço de arbitragem no	140	JG	100,00	14.000,00





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.				
3	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	80	JG	150,00	12.000,00
4	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	40	JG	150,00	6.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

### 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios da Prefeitura Municipal de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar, além das empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Planalto, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 – As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo V.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "I" e "II" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes I e II, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e à proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando das faces os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 003/2014

ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

b) CONVITE Nº 003/2014

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação não acolherá documentação ou propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

neste Edital.

5.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura dos Envelopes I.

### **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1– As empresas deverão apresentar no ENVELOPE I, os seguintes documentos originais ou cópia, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação:

a) Prova de regularidade, perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

i) Declaração de responsabilidade, indicando a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços (anexo VII);

j) Declaração de Idoneidade, conforme o modelo do Anexo III deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante.

### **7 – DA PROPOSTA**

7.1– A proposta de preços – Envelope II – deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, conforme anexo I (modelo de proposta).

a) O preço deverá incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) O prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, que serão contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 – O preço do objeto do presente certame, deverá respeitar o preço máximo fixado no item 2 (do objeto) deste Edital.

7.3 - O preço válido na data da abertura da licitação, deverá ser cotado em real.

### 8 – DO PROCEDIMENTO

8.1- Após o horário fixado para a entrega dos envelopes, nenhum outro, sob nenhum pretexto, será recebido.

8.2- Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.3- Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 06 (da habilitação) deste edital.

8.4- Os envelopes II, contendo proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados.

8.5- Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (da proposta) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 (do critério de julgamento) deste edital.

**8.7 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “2” contendo a proposta de preço, serão classificados pela ordem inversa dos valores oferecidos, e nesta oportunidade os LICITANTES que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

**8.8 - Os beneficiários da Lei 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 10% (dez por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

### 9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1- Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade do(s) preço(s), fixados no item 2 (do objeto) deste edital.

9.2- Será desclassificado o item da proposta que ultrapassar o valor máximo estipulado no item 2 (do objeto) deste edital.

9.3- Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

**9.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sua situação jurídica de empresa beneficiária da LC 123/2006, diversa das demais e por sorteio, caso forem da mesma categoria jurídica e fiscal, no mesmo ato público de abertura das propostas no qual os proponentes devem**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

estar presentes.

**9.5 - Os classificados com o menor preço, ou o classificado que se enquadre na condição de beneficiário da LC 123/2006.**

### **10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.2 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.3 - O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.4- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá a vigência até 31 de março de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

### **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Planalto convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O Município de Planalto, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- Pela inexecução total ou parcial a proponente ficará suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a administração pelo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

prazo de até 02 (dois) anos.

13.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada multa corresponde a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 14- DOS TERMOS ADITIVOS

14.1 - Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

### 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do instrumento, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

### 17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Prefeito Municipal poderá até a data da celebração do contrato ou homologação, desclassificar por despacho fundamentado a Empresa vencedora, se houver prova de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à empresa vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento.

17.2 - Reserva-se ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação em seu todo ou parcialmente, sem que assista aos licitantes o direito de reembolso desde que haja razões de conveniência administrativa ou interesse público.

17.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos pelo Departamento de Licitações em horário de expediente.

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2014

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

#### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº

\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 003/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

#### **ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epigrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 003/2014**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 003/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2014 CONVITE Nº ...../2014

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.		
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com		



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.		
<b>TOTAL</b>					

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

.....



## licitacao

---

**De:** "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:29  
**Para:** <claudioluizdeodato@yahoo.com.br>  
**Anexar:** Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.doc; MINUTA DE CONTRATO.doc  
**Assunto:** CONVITE Nº 003/2014

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Proposta.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.doc

MINUTA DE CONTRATO.doc

## licitacao

---

**De:** "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:28  
**Para:** <classerv@classerv.com.br>  
**Anexar:** Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.doc; MINUTA DE CONTRATO.doc  
**Assunto:** CONVITE Nº 003/2014

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Proposta.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.doc

MINUTA DE CONTRATO.doc

## **licitacao**

---

**De:** "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:29  
**Para:** <armachuski@yahoo.com.br>  
**Anexar:** MINUTA DE CONTRATO.doc; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.doc  
**Assunto:** CONVITE Nº 003/2014

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

MINUTA DE CONTRATO.doc

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.doc

**licitacao**

---

**De:** "licitacao" <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Data:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2014 16:28  
**Para:** <classerv@classerv.com.br>  
**Anexar:** Proposta.esl; RECEBIMENTO.doc; ANEXO II.doc; ANEXO III.doc; ANEXO IV.doc; ANEXO V.doc; ANEXO VI.doc; ANEXO VII.doc; EDITAL.doc; MINUTA DE CONTRATO.doc  
**Assunto:** CONVITE Nº 003/2014

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:

Proposta.esl

RECEBIMENTO.doc

ANEXO II.doc

ANEXO III.doc

ANEXO IV.doc

ANEXO V.doc

ANEXO VI.doc

ANEXO VII.doc

EDITAL.doc

MINUTA DE CONTRATO.doc



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
EDITAL CONVITE Nº 003/2014**

EMPRESA: LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO

CNPJ Nº: 78.243.839/0001-48

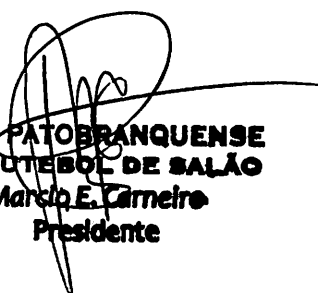
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

ENDEREÇO: RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43

CIDADE: PATO BRANCO ESTADO: PARANÁ

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 003/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 18 de Fevereiro de 2014.

  
LIGA PATOBRANQUENSE  
DE FUTEBOL DE SALÃO  
Marcio E. Carneiro  
Presidente



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EDITAL CONVITE Nº 003/2014

EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná – METROFUTSAL - FB  
CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta.

ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 696.

CIDADE: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE Nº 003/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 18 de Fevereiro de 2014

NOME: Cláudio Luiz Deodato

RG Nº: 4.736.574-0

ASSINATURA:

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**  
**EDITAL CONVITE N° 003/2014**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO  
BELTRÃO

CNPJ N° 81.271.900/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° Isento

ENDEREÇO: R. Ten. Camargo, Fundos do Ginásio Arrudão.

CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: Paraná

Declara o recebimento do edital CONVITE N° 003/2014 e anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr.18 de Fevereiro de 2014.

NOME: LUIZ CARLOS ARMACHUSKI

RG N° 4.217.530-7

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

81.271.900/0001-75  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS  
DE FRANCISCO BELTRÃO PR  
Rua Tenente Camargo, s/n°  
Centro CEP 85605-090  
Francisco Beltrão Paraná



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICIPIO:** Francisco Beltrão

**EST.:** Paraná

Credenciamos o Sr. LUIZ MILTON STELLA, portador da cédula de identidade sob nº 4.099.247-2 e CPF sob nº 580.906.819-72. A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2014.



NOME: CLAUDÍO-LUIZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



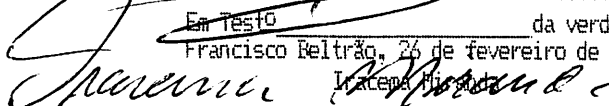
SELO NH7I6.q19xw.REDA CTRL: LfKb5.Afc5

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

024976 CLAUDIO LUIZ DEODATO

Em Teste da verdade.  
Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2014





PROIBIDO PLASTIFICAR  
303779832

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
BARRAGEM NACIONAL DE HABILITACAO

NOBRE: LUIZ MILTON STELLA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4099247-2 SS SP PR

CPF: 580.906.819-72 DATA NASCIMENTO: 09/08/1966

FLUXÃO: ALCIDES STELLA

RENSSAO: GUILHERMINA MATTIS STELLA

CAT. HAB: AE

VALIDADE: 26/05/2015 10/12/1985

Nº REGISTRO: 03610790945

LOCAL: FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO: 26/05/2010

ASSINATURA DO EMISSOR: FRANCISCO BELTRAO, PR

ASSINATURA DO TITULAR: LUIZ MILTON STELLA

OBSERVAÇÕES:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
303779832

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*Luiz M. Stella*

REGISTRO DE INSCRICAO NO CPF: 580.906.819-72

ADMINISTRANTE: LUIZ MILTON STELLA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CEDULA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Luiz M. Stella*

ASSINATURA DO EMISSOR

53501

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL: 4.099.247-2

NOBRE: LUIZ MILTON STELLA

ALCIDES STELLA

GUILHERMINA MATTIS STELLA

DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1966

CARTÃO PARANA: 11/04/1984

SIGNATURE MICHAELZEN

DIRETOR DO I.D.I.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ATA N.º 007.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da AABB Associação Atlética do Banco do Brasil, os associados da METROFUTSAL para através de Assembléia realizar a eleição e posse da Diretoria da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragens para o Biênio de 2013 e 2014. O Presidente da Associação Sr. Luiz Milton Stella, apresentou aos associados presentes a chapa única que foi formada e inscrita para a disputa da eleição a qual ficou assim constituída:

PRESEIDENTE: CLAUDIO LUIZ DEODATO

VICE-PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

1.º TESOUREIRO: JONIR BADIA FERNANDES

2.º TESOUREIRO: RONALDO CRISTÓVÃO VIAPIANA

1.ª SECRETÁRIA: ANDRÉIA DA SILVA LIMA

2.ª SECRETÁRIO: JOSIANE HOEPERS MATTOS

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS: SUZANA BEATRIZ LAURENSI, CLEIDE VERONEZI E VALMIR DOS SANTOS

SUPLENTE: OBERDAN RAUL SARETA, SERGIO MARIANO BACK E MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos associados presentes e tomou posse neste ato para comandar a Associação Metrofutsal no Biênio de 2013 e 2014. O presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele e nos demais componentes da chapa. Foi encerrada a assembléia e eu secretária encerro a presente ata.

Observações:

1ª) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada nas folhas 13 parte do verso, e em parte da frente da folha 14 do livro de registro de atas n.º 01 (um) da Associação.

2ª) As Assinaturas dos Associados presentes constam após o final da ata na folha n.º 14 do livro de registro de atas.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2012.



CLAUDIO LUIZ DEODATO - Presidente

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



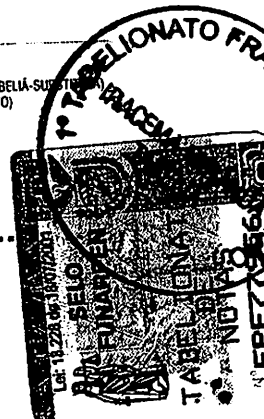
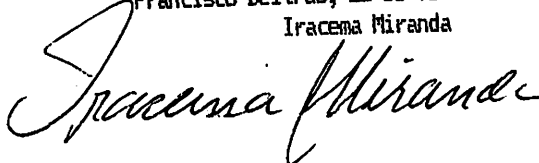
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)  
KELLY CARDOSO MENDES DE MORAES (TABELIÁ-SUBSTITUTO)  
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÁ-SUBSTITUTO)  
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARLEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
026976 CLAUDIO LUIZ DEODATO

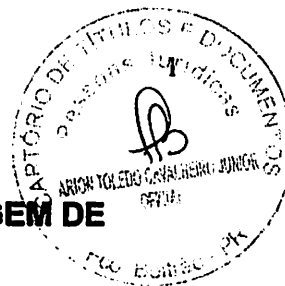
Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2013  
Iracema Miranda



REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Protocolo Nº 28216 - Registro Nº 08351  
Livro Nº 2013B-311  
25 FEV 2013  
Francisco Beltrão / PR  
Fone (46) 3523-1133  
Fax (46) 3055-1133

Ation Toledo Cavalcante Jr - Oficial  
Stella Maria Haeth Cavalcante  
Erinake da Silva Cabral  
Francieli Bonetti

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE  
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**



**“ESTATUTO”**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

**Art. 1º** A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II  
DOS FINS**

**Art. 2º** A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.



**Art. 3º** A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I**  
**Dos Associados**

**Art. 4º** Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

- Art. 5º** O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;
- a) Sócios fundadores;
  - b) Sócios contribuintes;
  - c) Sócios honorários;
  - d) Sócios beneméritos;
  - e) Sócios proprietários;



§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 5º** São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

**Parágrafo único** – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.



**Art. 6º** São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

### **Seção III**

#### **Da Assembléia Geral e Diretoria**

**Art. 7º** A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

**Art. 9º** Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.

**Art. 10º** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma **única vez** durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.



**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

**Art. 11º** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

**Art. 12º** A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 13º** Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

**Art. 14°** A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

**Art. 15°** Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 16°** Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.





**Art. 17º** Compete ao primeiro secretário:

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

**Art. 18º** Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

**Art. 19º** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



**Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

**Seção IV**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 21º** O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

**Art. 22º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

**Parágrafo único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



## **Seção V**

### **Da Admissão e Demissão de Funcionários**

**Art. 23º** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 24º** A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

**Parágrafo único** - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

**Art. 25º** A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Parágrafo Único:** Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

## **Seção VI**

### **Do Mandato dos Cargos Eletivos**

**Art. 26º** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



## **Seção VII**

### **Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados**

**Art. 27º** A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

**Art. 28º** A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

**Art. 29º** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 30º** patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

**Art. 31º** Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;



## **CAPÍTULO V** **DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 32°** A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

**Art. 33°** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

**Parágrafo único** – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

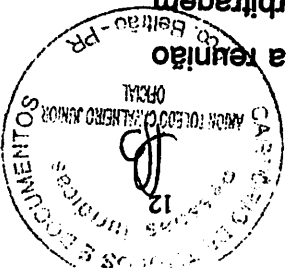
## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34°** O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

**Art. 35°** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.

Francisco Beltrão - PR, 27 de março de 2007

Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.



1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão

JONIR BADIA FERNANDES

Franca  
 Curitiba  
 Foz de Iguaçu  
 Guarapuava  
 Maracá  
 Ponta Grossa  
 União da Vitória  
 Umuarama  
 Toledo

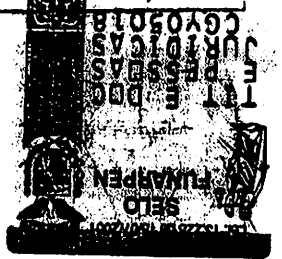
F. tel: (46) 3524-8953  
 Fone: (46) 3523-1133  
 Francação Curitiba / PR

Livro Nº: A-042  
 Livro Nº: 2008

1º TABELIONATO  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

PROTOCOLO Nº: 00978  
 Registro Nº: 238410

CARTÓRIO ARIKION CAVALHEIRO  
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESERVA FUNDIÁRIA



1º TABELIONATO DE NOTAS  
 FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RUA VER. ROMEU L. VENTURA, 56  
 FONE: (46) 3531-030 - (51) 3331-030 - (51) 3331-030 - (51) 3331-030

1º TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
 RUA VER. ROMEU L. VENTURA, 56 - CENTRO  
 TELEFAX: (46) 3524-3490



Reconheço por semelhante a assinatura de  
 JONIR BADIA FERNANDES  
 em 15 de maio de 2007  
 Francisco Beltrão: 19 de maio de 2007  
 Fábio Jr. Cardoso Tabelião

Gustavo F. Santos  
 OAB/PR 27 768-B



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

**ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICIPIO:** Francisco Beltrão

**EST.:** Paraná

O representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

  
NOME: CLAUDIO LUÍZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 003/2014

**DATA: 24/02/2014**

**EMPRESA= ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE  
OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO  
DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

### DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão Negativa de Débitos CND – Validade **15/06/2014**;
- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – **17/03/2014**;
- L - Certidão Positiva de Tributos Federais – Validade **até: 28/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade **até: 27/02/2014**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – **até: 19/04/2014**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/04/2014**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Declaração de Idoneidade (anexo III);
- L - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).





**CERTIDAO NEGATIVA  
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS**

Nº 001772013-14021080

NOME: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE F

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a fazenda nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas De responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que nao constam pendencias em seu nome relativas a contribuições administradas pela secretaria da receita federal do brasil (RFB e a inscricoes em divida ativa da uniao (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dau, nao abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscricoes em dau, administradas pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN, objeto de Certidao conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão e válida para as finalidades previstas no art. 47 da lei no 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbacao de obra de construcao civil no registro de imoveis
- reducao de capital social, transferencia de controle de cotas de sociedade limitada, cisao total ou parcial, fusao, incorporacao, ou transformacao de sociedade empresaria ou simples
- baixa de firma individual ou de empresario, conforme definido pelo art.931 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - codigo civil, extincao de

entidade ou sociedade empresaria ou simples.

a veitacão desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi Emitida e a verificacao de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB no 1, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2013.

Valida ate 15/06/2014.

Certidao emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05378080000137  
Razão Social: ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR  
Nome Fantasia: METROFUTSAL FB  
Endereço: R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2014 a 17/03/2014

Certificação Número: 2014021622044304988817

Informação obtida em 17/02/2014, às 22:02:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PAR  
Nome:

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:28:51 do dia 30/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2014.

Código de controle da certidão: 5338.BF70.A391.D80A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

☺



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11091780-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.378.080/0001-37**  
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação Licitação



A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 27/02/2014 - Fornecimento Gratuito**



[Imprimir](#) [Fechar](#)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Secretaria de Finanças**

**Certidão Negativa**

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: 1476/2014

Certidão válida até: 19/04/2014

Controlador CPF / CNPJ C.G.C.M Inscrição 110353 05.378.080/0001-37 297394

Razão Social

ASSOC METROP DE OFICIAIS DE ARB DE FUTSAL DO SUD DO PR

Nome de Fantasia

METROFUTSAL- FB

Localização Número

R MARINGÁ 696

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

18 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida às 22:03:45 do dia 18/02/2014.

Código de autenticação da certidão: 3ZTJTM9452TX44429R3

Conferir autenticidade em <http://www.franciscobeltrao.com.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Certidão n°: 37877416/2013

Expedição: 30/10/2013, às 09:28:38

Validade: 27/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.378.080/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA N.º 007.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e doze, reuniram-se nas dependências da AABB Associação Atlética do Banco do Brasil, os associados da METROFUTSAL para através de Assembléia realizar a eleição e posse da Diretoria da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragens para o Biênio de 2013 e 2014. O Presidente da Associação Sr. Luiz Milton Stella, apresentou aos associados presentes a chapa única que foi formada e inscrita para a disputa da eleição a qual ficou assim constituída:

PRESEIDENTE: CLAUDIO LUIZ DEODATO

VICE-PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

1.º TESOUREIRO: JONIR BADIA FERNANDES

2.º TESOUREIRO: RONALDO CRISTÓVÃO VIAPIANA

1.ª SECRETÁRIA: ANDRÉIA DA SILVA LIMA

2.ª SECRETÁRIO: JOSIANE HOEPERS MATTOS

CONSELHO FISCAL:

ELETIVOS: SUZANA BEATRIZ LAURENSI, CLEIDE VERONEZI E VALMIR DOS SANTOS

SUPLENTES: OBERDAN RAUL SARETA, SERGIO MARIANO BACK E MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos associados presentes e tomou posse neste ato para comandar a Associação Metrofutsal no Biênio de 2013 e 2014. O presidente eleito agradeceu a confiança depositada nele e nos demais componentes da chapa. Foi encerrada a assembléia e eu secretária encerro a presente ata.

Observações:

1ª) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada nas folhas 13 parte do verso, e em parte da frente da folha 14 do livro de registro de atas n.º 01 (um) da Associação.

2ª) As Assinaturas dos Associados presentes constam após o final da ata na folha n.º 14 do livro de registro de atas.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2012.

  
CLAUDIO LUIZ DEODATO - Presidente

1º TABELIONATO  
Francisco Beltrão



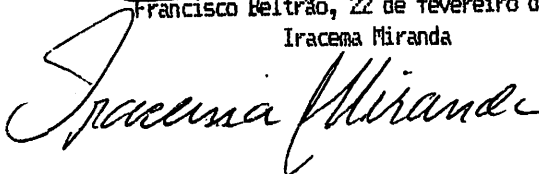
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO  
TELEFAX: (46) 3524-3480

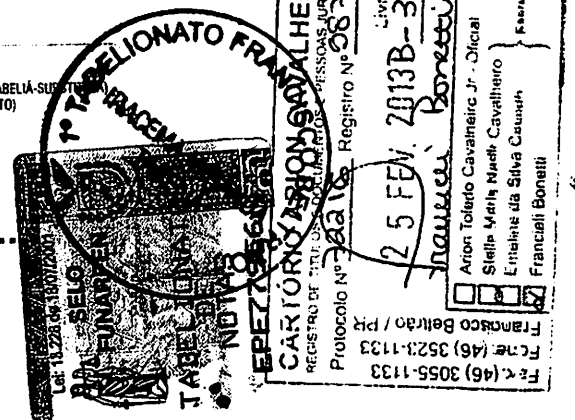
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)  
KELLY CARDOSO MENDES DE MORAES (TABELIA-SUBSTITUO)  
FABIO JR. CARDOSO (TABELIAO-SUBSTITUO)  
FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)  
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)  
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

Reconheço por semelhança a assinatura de:  
026976 CLAUDIO LUIZ DEODATO.

Em Teste ..... da verdade.  
Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2013  
Iracema Miranda





Art. 2º A METROFUTSAL -FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

**DOS FINS**  
**CAPITULO II**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL -FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão -PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**  
**CAPITULO I**

**“ESTATUTO”**

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDESTE DO PARANÁ**







**Art. 3º** A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I**  
**Dos Associados**

**Art. 4º** Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

- Art. 5º** O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;
- a) Sócios fundadores;
  - b) Sócios contribuintes;
  - c) Sócios honorários;
  - d) Sócios beneméritos;
  - e) Sócios proprietários;



- § 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.
- § 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.
- § 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.
- § 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.
- § 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

## Seção II

### Dos Direitos e Deveres dos Associados

- Art. 5º** São direitos do associado:
- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.

**Parágrafo único** – Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.



**Art. 6º** São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

### **Seção III**

#### **Da Assembléia Geral e Diretoria**

**Art. 7º** A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º** A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

**Art. 9º** Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.

**Art. 10º** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma **única vez** durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.



**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

**Art. 11º** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

**Art. 12º** A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Art. 13º** Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;

- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.



**Art. 14º** A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

**Art. 15º** Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 16º** Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



**Art. 17º Compete ao primeiro secretário:**

- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

**Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:**

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

**Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



**Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:**

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

**Seção IV**  
**Do Conselho Fiscal**

**Art. 21º** O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

**Art. 22º** Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

**Parágrafo único** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



## **Seção V**

### **Da Admissão e Demissão de Funcionários**

**Art. 23º** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 24º** A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

**Parágrafo único** - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

**Art. 25º** A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Parágrafo Único:** Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

## **Seção VI**

### **Do Mandato dos Cargos Eletivos**

**Art. 26º** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.





## **Seção VII**

### **Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados**

**Art. 27º** A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

**Art. 28º** A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

**Art. 29º** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO IV** **DO PATRIMÔNIO**

**Art. 30º** patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

**Art. 31º** Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;



## CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO

**Art. 32°** A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

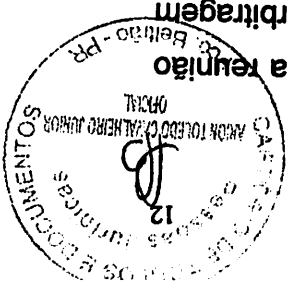
**Art. 33°** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

**Parágrafo único** – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34°** O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

**Art. 35°** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

**1º TABELIONATO**  
Francisco Beltrão

*Francisco Beltrão*

JONIR BADIA FERNANDES



**CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO**  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESQUISA JURÍDICA  
PROTOCOLADO Nº 0978  
LIVRO Nº A-042  
1º MARÇO 2008

Francisco Beltrão  
 Esteliano Inueno Cavalari  
Arion Toledo Cavaleiro Jr. - Oficial

Fax: (48) 3524-8053  
Fone: (48) 3523-1133  
Francisco Beltrão / PR

*Gustavo F Santos*  
Gustavo F Santos  
OAB/PR 27 768-B

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA VER. ROMEU L. VETTER, 56  
FRANCISCO BELTRÃO - PR  
TELEFAX: (48) 3524-3488  
RUA VER. ROMEU L. VETTER, 1068 - CENTRO  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
RUA VER. ROMEU L. VETTER, 56  
FRANCISCO BELTRÃO - PR  
TELEFAX: (48) 3524-3488  
RUA VER. ROMEU L. VETTER, 1068 - CENTRO  
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE  
JONIR BADIA FERNANDES  
EM TESTE  
Francisco Beltrão, 19 de março de 2007  
Fábio Jr. Cardozo - Tabelião



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.378.080/0001-37</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>29/10/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>METROFUTSAL - FB</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO</b> <b>R MARINGA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>696</b>	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> <b>85.605-010</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>VILA NOVA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>29/10/2002</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2014 às 17:18:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 003/2014**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICÍPIO:** Francisco Beltrão **EST.:** Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: CLÁUDIO LUÍZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**CONVITE Nº 003/2014**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICÍPIO:** Francisco Beltrão **EST.:** Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de CONVITE Nº 003/2014, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
NOME: CLAUDIO LUÍZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICIPIO:** Francisco Beltrão

**EST.:** Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA
LUIZ MILTON STELLA	4.099.247-2	09/08/1966	
CLAUDIO LUIZ DEODATO	4.736.574-0	10/12/1972	
JONIR BADIA FERNANDES	4.152.120-1	01/01/1971	
EDENIR JOÃO TABALDE	3.895.176-9	02/12/1965	
LUIZ CARLOS ARMACHUSKI	4.217.530-7	20/03/1969	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão – PR, 24 de Fevereiro de 2014.

NOME: CLAUDIO LUIZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONVITE Nº 003/2014

### ANEXO VI - TERMO DE RENÚNCIA

**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

**CNPJ Nº.** 05.378.080/0001-37

**ENDEREÇO:** Rua Maringá nº. 696, Bairro Vila Nova **FONE:** (46) 9915-1970

**MUNICÍPIO:** Francisco Beltrão **EST.:** Paraná

O representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de CONVITE Nº 003/2014, instaurado pelo Município de Planalto, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 24 de Fevereiro de 2014.

  
NOME: CLAUDÍO LUIZ DEODATO

RG: 4.736.574-0

CPF: 761.151.869-00

CARGO: PRESIDENTE

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.378.080/0001-37 Fornecedor : ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL

E-mail: claudioluizdeodato@yahoo.com.br

Endereço : RUA MARINGA 696 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-010

Telefone: 4635203750

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: RENIR ALEXANDRE COMUNELLO

Telefone contador: 46 3520 3750

Representante: CLAUDIO LUIZ DEODATO

CPF: 761.151.869-00

RG: 47365740

Endereço representante: FRANCISCO BELTRÃO/PR

Telefone representante: 4635203750

E-mail representante: claudioluizdeodato@yahoo.com.br

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura: 27/02/2014

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	60,00	JG	250,00	METROFUTSAL	250,00	15.000,00
002	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	80,00	JG	150,00	METROFUTSAL	150,00	12.000,00
003	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	140,00	JG	100,00	METROFUTSAL	100,00	14.000,00
004	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	40,00	JG	150,00	METROFUTSAL	150,00	6.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 47.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 47.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias



ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL

CNPJ: 05.378.080/0001-37

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ 05.378.080/0001-37

METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR



**Município de Planalto - 2013**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Convite 3/2014**

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3728-1 ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD.		CNPJ: 05.378.080/0001-37	Telefone: 46- 3524-6505	Status: Habilitado			47.000,00	
Lote 001 - Lote 001							47.000,00	
001	9206 Prestação de serviço de arbitragem no campeon	JG	60,00	Habilitado	METROFUTSAL	250,00	15.000,00	*
002	9206 Prestação de serviço de arbitragem no campeon	JG	80,00	Habilitado	METROFUTSAL	150,00	12.000,00	*
003	9207 Prestação de serviço de arbitragem no campeon	JG	140,00	Habilitado	METROFUTSAL	100,00	14.000,00	*
004	9209 Prestação de serviço de arbitragem no campeon	JG	40,00	Habilitado	METROFUTSAL	150,00	6.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>47.000,00</b>	



# Município de Planalto - 2013

## Mapa da Licitação

### Convite 3/2014

Data abertura: 27/02/2014

Data julgamento: 27/02/2014

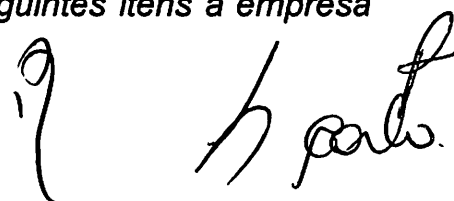
Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 05.378.080/0001-37	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	Prestação de serviço de arbitragem	JG	60,00	250,00 * METROFUTSAL
002	Prestação de serviço de arbitragem	JG	80,00	150,00 * METROFUTSAL
003	Prestação de serviço de arbitragem	JG	140,00	100,00 * METROFUTSAL
004	Prestação de serviço de arbitragem	JG	40,00	150,00 * METROFUTSAL
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>47.000,00</b>

## EDITAL CONVITE Nº 003/2014

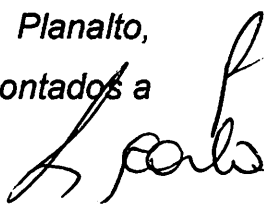
### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2014 às quatorze horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2014, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação e preços referente a CONVITE Nº 003/2014, que trata da seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal e futebol suíço, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas receberam convite, sendo elas: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO PR E LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL. Sendo que as empresas ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO PR E LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTSAL, não manifestaram interesse em apresentar documentação para participar do certame licitatório. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou 01 (uma) empresa devidamente habilitada, qual seja, ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos, pertinente a fase de habilitação, procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas, onde constatou-se que consagrou-se vencedora e posteriormente será fornecedora dos seguintes itens a empresa subsequente:

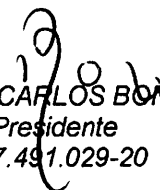


ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	METROFUT SAL	JG	60,00	250,00	15.000,00
1	2	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	METROFUT SAL	JG	80,00	150,00	12.000,00
1	3	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	METROFUT SAL	JG	140,00	100,00	14.000,00
1	4	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	METROFUT SAL	JG	40,00	150,00	6.000,00
TOTAL							47.000,00

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Para fins de assinatura do Termo Contratual o Município de Planalto, convocará o adjudicatário dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a

19 

partir da data de homologação e adjudicação do objeto, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/03/2015. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.

  
LUIZ CARLOS BONI  
Presidente  
747.491.029-20

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43

  
PAULO SEZAR SCHMITT  
Membro  
911.604.729-04

  
LUIZ MILTON STELLA  
Associação Metropolitana Oficiais de Arbitragem de Futebol



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 003/2014


**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	15.000,00
1	1	2	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	12.000,00
1	1	3	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	14.000,00
1	1	4	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	6.000,00

Planalto-Pr., 27 de fevereiro de 2014.

  
LUIZ CARLOS BOVI  
Presidente  
747.491.029-20

  
CARLA F. MOMBACH STURM.  
Membro  
027.056.719-43

  
PAULO SEZAR SCHMITT  
Membro  
911.604.729-04



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N 003/2014

O presente Processo de Licitação nº 003/2014, na modalidade de Convite, pelo critério menor preço por item, referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando ao vencedor os respectivos objetos.

Planalto-Pr., 05 de março de 2014

  
PATRIQUE MATTOS DREY  
ASSESSORIA JURÍDICA  
OAB/PR Nº 40209





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 003/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, em favor da empresa **ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARANÁ**, e em consequência **ADJUDICA** os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 06 de março de 2014

  
-----  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2014 CONVITE Nº 003/2014

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.378.080/0001-37, com sede na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIO LUIZ DEODATO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 4.736.574-0 SSP/PR e do CPF nº. 761.151.869-00, residente e domiciliado na Travessa São Cristóvão nº 101, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	250,00	15.000,00
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	100,00	14.000,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### **Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  .....

.....



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2014 CONVITE Nº 003/2014

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPAL DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 05.378.080/0001-37, com sede na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIO LUIZ DEODATO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 4.736.574-0 SSP/PR e do CPF nº. 761.151.869-00, residente e domiciliado na Travessa São Cristóvão nº 101, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	250,00	15.000,00
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	100,00	14.000,00



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ/Nº 766460526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@rline.com.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.**

**Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.**





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

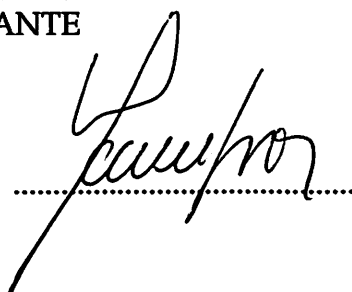
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....



.....



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2014  
CONVITE N° 003/2014**

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n°. 05.378.080/0001-37, com sede na Rua Maringá, n° 696, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIO LUIZ DEODATO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n°. 4.736.574-0 SSP/PR e do CPF n°. 761.151.869-00, residente e domiciliado na Travessa São Cristóvão n° 101, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	250,00	15.000,00
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	100,00	14.000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

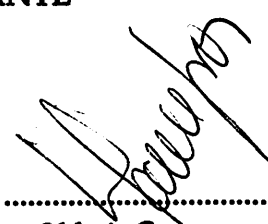
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

  
Oldecir Campos  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
Marisa Kruger  
Téc. CRC-PR 030251/O-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.890-68



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2014 CONVITE Nº 003/2014

Contrato de administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPAL DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.378.080/0001-37, com sede na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CLAUDIO LUIZ DEODATO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 4.736.574-0 SSP/PR e do CPF nº. 761.151.869-00, residente e domiciliado na Travessa São Cristóvão nº 101, Bairro São Cristóvão, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	60	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol de campo, masculino, força livre, com escala mínima de 1 (um) árbitro, 02 (dois) auxiliares e 01 (um) mesário/jogo.	250,00	15.000,00
02	140	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	100,00	14.000,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	80	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futebol suíço, masculino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
04	40	JG	Prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de voleibol, masculino e feminino, força livre, com escala mínima de 2 (dois) árbitros e 01 (um) mesário/jogo.	150,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>47.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1270	08.124.27.812.2701-2048	0.1.00.0000000

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) Atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- i) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro -** À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo -** Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será até 31/03/2015, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Planalto-Pr., 07 de fevereiro de 2014

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

  
Oldecir Campos  
RG 6.045.397-7  
CPF 990.135.769-15

  
Marisa Kruger  
T6c. CRC-PR 030251/D-7  
RG 12.490.306-8/PR  
CPF 310.216.890-68

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 14 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0558

Página 37 / 070

em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 06 de março de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.  
Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.  
LUIZ CARLOS BONI  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 009/2014, lavrada em 06 de março de 2014, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pirâmides, estandes, banheiros químicos e tapumes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.

EMPRESA: JPR Estruturas para Eventos Ltda

VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).

DATA: 12 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014 CONVITE Nº 002/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.

VALOR: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09

VALOR TOTAL: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais).

DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014 CONVITE Nº 003/2014

ATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 003/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal, futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DATA: 06 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014 CONVITE Nº 004/2014

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 004/2014

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 10 de março de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014 CONVITE Nº 005/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Dagostin & Cia. Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24.

VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 CONVITE Nº 005/2014

ATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Galzon Editora Gráfica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.

VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

## HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 005/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dagostin & Cia. Ltda.

Itens: 02,04,06,07,09,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,25,26,32,33,34,35,36.

VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).

EMPRESA: Galzon Editora Gráfica Ltda.

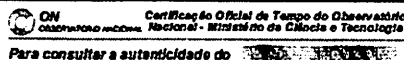
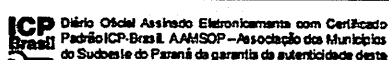
Itens: 01,03,05,08,12,17,23,27,28,29,30,31.

VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

DATA: 13 de março de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal



**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014**

**LUIZ CARLOS BONI**, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, recorrendo pela Portaria nº. 003/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TURNA PÚBLICA, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente:

**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

- Objeto da Licitação  
Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pátios, estandes, banheiros químicos e tapetes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.
- Empresas Participantes  
21 IFR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.  
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora  
21 IFR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 09.186.959/0001-05, com sua sede social à Rod. BR 277, Km 608, Bairro Industrial, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).
- Data da Abertura  
41 A Licitação Pregão Presencial nº 009/2014 de 20 de fevereiro de 2014, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 03 de março de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de março de 2014.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 009/2014, lavrada em 06 de março de 2014, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à locação temporária de pátios, estandes, banheiros químicos e tapetes, destinados exclusivamente a eventos realizados pelo Município de Planalto.  
EMPRESA: IFR Estruturas para Eventos Ltda  
VALOR TOTAL: R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais).  
DATA: 12 de março de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014**  
**CONVITE Nº 002/2014**

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo para sistema hidráulico, destinado exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.  
ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.  
VALOR TOTAL: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE Nº 002/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 002/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de óleo lubrificante para motor, caixa de câmbio, sistema hidráulico e sistema de transmissão, destinados exclusivamente ao funcionamento regular de máquinas, veículos e motores, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Trevo Comércio de Combustíveis Ltda.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09.

VALOR TOTAL: R\$ 68.211,00 (sessenta e oito mil e duzentos e onze reais).

DATA: 13 de março de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2014**  
**CONVITE Nº 003/2014**

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Suloceste do Paraná  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.  
VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE Nº 003/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 003/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem de campeonato municipal de futebol de campo, futsal futebol suíço e voleibol, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.  
EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Suloceste do Paraná

VALOR TOTAL: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DATA: 06 de março de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2014**  
**CONVITE Nº 004/2014**

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE Nº 004/2014**

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços gerais, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários compreendendo: roçada manual, roçada mecanizada, limpeza de sarjetas e tapa buracos, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

DATA: 10 de março de 2014.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014**  
**CONVITE Nº 005/2014**

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Dagostin & Cia. Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.  
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e cento e oitenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014**  
**CONVITE Nº 005/2014**

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Galzon Editora Gráficos Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.  
Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO**  
**CONVITE Nº 005/2014**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 005/2014 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material gráfico destinado ao exercício das atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas deste Município de Planalto.

EMPRESA: Dagostin & Cia. Ltda.

Itens: 02,04,06,07,09,10,11,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,25,26,32,33,34,35,36.

VALOR TOTAL: R\$ 40.180,00 (quarenta mil e oitenta reais).

EMPRESA: Galzon Editora Gráficos Ltda.

Itens: 01,03,05,08,12,17,23,27,28,29,30,31.

VALOR TOTAL: R\$ 32.820,00 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais).

DATA: 13 de março de 2014

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014**  
**CONVITE Nº 006/2014**

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2014  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Francieli Galhardo  
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.  
QUANTIDADE: 510 H  
VALOR TOTAL: R\$ 37.689,00 (trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2015.

**MARLON FERNANDO KUHN**  
Prefeito Municipal



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
Rua Tenente Camargo - Bairro Centro - C.E.P. 85.605-000 - Francisco Beltrão-PR  
CNPJ: 81.271.900/0001-75 Tel. 99370033/ 35235080

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação de preços para o ano de 2014:

**PESQUISA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT
Prestação e Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino, com dois (02) Árbitros e um (01) anotador	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO	A.A.F.B.	R\$98,50
Prestação e Serviço de Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Força Livre Masculino, com um (01) Arbitro, dois (02) auxiliares e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO	A.A.F.B.	R\$248,50
Prestação e Serviço de Arbitragem Para O Campeonato Municipal de Futebol Sulço Força Livre com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO	A.A.F.B.	R\$138,50
Prestação e Serviço de Arbitragem Para o Campeonato Municipal de Voleibol Masculino e Feminino Força Livre, com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO	A.A.F.B.	R\$138,50

Obs.: no preço de cada jogo já está incluído o gasto com transporte.

Atenciosamente,

  
Luiz Carlos Armaehuski

Presidente

81.271.900/0001-75  
ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS  
DE FRANCISCO BELTRÃO PR  
Rua Tenente Camargo, s/nº  
Centro CEP 85605-090  
Francisco Beltrão Paraná



LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO  
RUA TAPAJOS, 435 – SALA 43 – CENTRO – PATO BRANCO-PR  
CNPJ: 78.243.839/0001-48

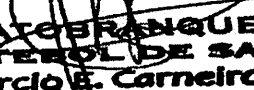
Conforme solicitado, segue abaixo a cotação de preços para o ano de 2014:

**PESQUISA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT
Prestação e Serviço De Arbitragem Para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino, com dois (02) Árbitros e um (01) anotador	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$100,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para o Campeonato Municipal de Futebol Força Livre Masculino, com um (01) Árbitro, dois (02) auxiliares e um (01) anotador.	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$250,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Força Livre com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$140,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para O Campeonato Municipal de Voleibol Masculino e Feminino Força Livre, com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	LIGA PATOBRANQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$140,00

Obs.: no preço de cada jogo já está incluído o gasto com transporte.

**Validade da Proposta: 12 meses**

  
**LIGA PATOBRANQUENSE  
DE FUTEBOL DE SALÃO  
Marciq E. Carneiro  
Presidente**



Francisco Beltrão - PR

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**  
Rua Maringá, 696 – Bairro Vila Nova – C.E.P. 85.605-010 – Francisco Beltrão-PR  
CNPJ: 0537808000137 Tel. 9122-4386/9118-0807

Conforme solicitado, segue abaixo a cotação de preços para o ano de 2014:

**PESQUISA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT
Prestação e Serviço De Arbitragem Para o Campeonato Municipal de Futsal Força Livre Masculino e Feminino, com dois (02) Árbitros e um (01) anotador	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ	METROFUTSAL	R\$98,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para o Campeonato Municipal de Futebol Força Livre Masculino, com um (01) Árbitro, dois (02) auxiliares e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ	METROFUTSAL	R\$248,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para O Campeonato Municipal de Futebol Suíço Força Livre com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ	METROFUTSAL	R\$138,00
Prestação e Serviço de Arbitragem Para O Campeonato Municipal de Voleibol Masculino e Feminino Força Livre, com dois (02) dois Árbitros e um (01) anotador.	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ	METROFUTSAL	R\$138,00

Obs.: no preço de cada jogo já está incluído o gasto com transporte.

Atenciosamente,



Cláudio Luiz Deodato

Presidente

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE  
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO  
SUDOESTE DO PARANÁ  
CNPJ 05.378.080/0001-37  
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO PR